

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

**LEI N° 1.585 DE 30 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$306.500,00 (Trezentos e seis mil e quinhentos reais).

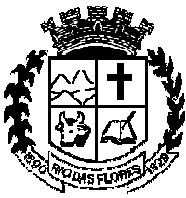
A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$306.500,00 (Trezentos e seis mil e quinhentos reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Secretaria Municipal de Governo Gestão da Secretaria Governo	04.122.2016.2.001	33.90.39.00	000	12.500,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração Gestão da Sec. M. Administração	04.122.2016.2.008	33.90.36.00 33.90.39.00	004 004	6.000,00 10.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental  Frota de Veículos –Manutenção  Unidades Escolares -LIGHT	12.361.2.0042.015  12.361.2.004.2022  12.361.2004.2.024	33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00  33.90.39.00  33.90.39.00	000 000 000  000  004	15.000,00 6.000,00 25.000,00  42.000,00  35.000,00
06.01	Secretaria Municipal de Agropecuária Gestão da S.M. Agropecuária	04.122.2001.2.031	33.90.36.00 33.90.39.00	004 004	25.000,00 50.000,00
10.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Gestão da Sec.M. de Esporte  Centro Educação Física	27.812.2007.2.053  27.812.2007.2.054	33.90.14.00 33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00  33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00	000 004 004 004  004 004 004	2.000,00 10.000,00 8.000,00 40.000,00  15.000,00 3.000,00 2.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>306.500,00</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente ao superávit financeiro apurado no exercício de 2010, assim discriminado:

Discriminação	R\$
Ativo Financeiro	9.704.618,94
Passivo Financeiro	7.926.739,15
Superávit	1.777.879,79
Utilizado, inclusive este	606.500,00
Saldo a ser utilizado	1.171.379,79



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Lei nº 1.585.....fl. 2

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 30 de junho de 2011.

Roberto Luiz dos Reis  
**Presidente**

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**